



CONGRESSO NACIONAL

MPV 905
01371

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Autor Assis Carvalho	Partido PT
---------------------------------------	-----------------------------

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o **art. 4-B** da Lei nº 7.998, de 1990, proposto pelo art. 43 da Medida Provisória nº 905, de 2019, renumerando-se os demais:

Art. 43. A Lei nº 7.998, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4-B. Sobre os valores pagos ao beneficiário do seguro-desemprego será descontada a respectiva contribuição previdenciária e o período será computado para efeito de concessão de benefícios previdenciários.” (NR)

Justificação

A MP 905 submete o benefício do seguro-desemprego à contribuição previdenciária, tornando o trabalhador em gozo do benefício “contribuinte obrigatório” enquanto receber tal benefício.

Nas regras atuais, é opcional ao trabalhador, o Governo deseja obrigar a pessoa a contribuir apenas para ARRECADAR mais e mais.

Em momento de dificuldade, desempregado e tendo que arcar com suas despesas, a Medida Provisória impõe mais esse ônus. Isso não tem nada de urgência e relevância, deveria ser apresentado um projeto de lei, que certamente seria rejeitado pelo Parlamento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado ASSIS CARVALHO



CD/19650.96113-12